



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

### **Procedimento Administrativo - Sindicância**

**Portaria n. 17.445 de 05 de setembro de 2023**

**Autuação: 28 de setembro de 2023**

**Requerente: BENEDITO SOUZA DA SILVA**

### **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**

**MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente**

**FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL – Membro**

**TATIANE APARECIDA MARCHIONI – Membro/secretário**

**DOS FATOS:** Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 21/05/2023, por volta das 09h:00min, estava estacionado na Borracharia do Pipoca, momento em que a máquina Motoniveladora estava dando ré e atingiu o seu veículo, causando pequenos danos no paralamas esquerdo e no capô de seu veículo.

Por conta disso o proprietário do veículo requereu ressarcimento referente a esse acidente no valor de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no seu veículo. (conforme orçamentos em anexo).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 17.445 de 05 de setembro de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez todos os documentos pertinentes, em especial declaração do servidor (fls. 11) que estava com a máquina Motoniveladora, foi juntada no autos. Vejamos:

*(...)No dia 21 de maio de 2023, as 09:32 hrs estava transitando no pátio da Borracharia do Pacheco – margem da BR 369 – zona urbana da cidade de Andirá – PR, houve um acidente no trânsito em que a motoniveladora ao se movimentar em marcha ré colidiu com o veículo Golf que encontrava-se estacionado no local, gerando danos na lateral dianteira e capô do veículo, conforme fotos em anexo (...).*

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

*Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração do servidor José Marcio Lau e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado pela máquina Motoniveladora que atingiu o veículo do Senhor Benedito Souza da Silva foi causado pelo servidor do município.*

*Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório.*

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, termo de declaração do servidor assinado juntamente com o Diretor de Patrimônio, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo ressarcimento dos danos causados pela máquina Motoniveladora do Município, no valor de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi a máquina do Município.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor BENEDITO SOUZA DA SILVA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira. 190*

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 04 de outubro de 2023.

**Ione Elisabeth Alves Abib**

**Prefeita Municipal**